



Prefeitura Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 2/59

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seus lançamentos sobre "Indústrias e Profissões, Predial e cercas, calçamentos e Taxa de Água", a título precário, o adicional de 20%.

Artº 2º - Será incorporado na Tábela que regula a cobrança dos Impostos sobre Indústrias e Profissões, o aumento autorizado pela Lei nº 187, de 10 de Dezembro de 1956 e que vêm constando como adicional

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Janeiro de 1959.

Trajano E. Pires

TRAJANO EHIKE PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Legislação e Justiça.
Em, 16.1.59.
Saudes

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça: O Ante-projeto nr.2/59, enquadra-se perfeitamente nas Leis que regulam a matéria, sendo também de inteira Justiça, em face das atuais circunstâncias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de janeiro de 1.959.

Sebastião Gius Furiati.
Antônio Cordeiro Silva
Emiliano Moraes
Relator

Comissão de Fin. Orc. e Tom. de Contas
Lapa, 16-1-59
Saudes



Prefeitura Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 2/59

Senhores Vereadores:

Naturalmente nossa colênda Câmara Municipal já havia previsto que para atender as necessidades de emergência que nos foi imposta com a criação do novo salário mínimo decretada pelo Exmo. Snr. Presidente da Republica, tínhamos que recorrer a majoração de impostos. É natural, pois não contamos com outra fonte de rendas, nem com possibilidades para criar novas Taxas.

Com o aumento de 20% sobre os impostos mencionados no documento anexo, creio que apenas atualizamos essa receita pública, e, se considerár-mos a alta de preços que se vêm sentindo ultimamente, chegaremos a conclusão de que esta Municipalidade esperou muito até propôr esta medida. Além do salário mínimo, precisamos olhar pelo prisma deficitário em que atravessa a Repartição; éla jámais produzirá algo de útil á coletividade, se continuár nêsse impasse.

É meu último ano de gestão, de maneiras que sujiro o aumento em apreço na certeza de que estou procurando fazer alguma coisa pela Lapa. A situação em que atravessamos requer o sacrificio de todos os lapenses. Meu sucessôr, seja de que agremiação politica isto não vêm ao caso, lucrará desta fórma com a compreensão que por certo encontrarei nos senhores vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Janeiro de 1959.-

Trajano E. Pires

TRAJANO EHIKE PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Parecer da Com. de Cac. Finan. e Tomada de Contas,
sobre o Anteprojeto de lei n.º 2/59.

É benéfico aos corpos Municipais.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1959

Fernão Moreira
relator

Præsentem ab eorum